



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº079/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO **ANEXO I**.

O Senhor **MARCELO SILVA BORGES PARREIRA**, Pregoeiro designado pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 007/2019 de 11 de Fevereiro de 2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 041/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 079/2019**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@guirnhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017 ou 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 08:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.2.2 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.2.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Procede regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto semelhante ao do certame licitatório.

7.1.4.2 - Alvará de Autorização Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da Proponente.

7.1.4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.5 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.6 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.7 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017 ou 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - **Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** - Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 13 de setembro de 2019.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un.	5	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE A	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
2	un.	5	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE B	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
3	un.	20	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE C	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
4	un.	100	AUTOMÁTICO (SOLENÓIDE)	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
5	un.	50	AUTOMÁTICO (SOLENÓIDE) 24V	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
6	un.	50	AUTOMÁTICO (SOLENÓIDE) CLASSE A	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
7	un.	50	AUTOMÁTICO (SOLENÓIDE) CLASSE B	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
8	un.	100	BATERIA 100 AMPERES	R\$ 675,00	R\$ 67.500,00
9	un.	100	BATERIA 150 AMPERES	R\$ 930,00	R\$ 93.000,00
10	un.	50	BATERIA 40 AMPERES	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
11	un.	50	BATERIA 45 AMPERES	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
12	un.	100	BATERIA 60 AMPERES	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
13	un.	100	BATERIA 70 AMPERES	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
14	un.	100	BATERIA 75 AMPERES	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
15	un.	100	BATERIA 95 AMPERES	R\$ 675,00	R\$ 67.500,00
16	un.	50	BOBINA DE CAMPO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
17	un.	100	BOBINA DE CAMPO	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
18	un.	50	BOBINA DE CAMPO 24V	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
19	un.	200	BOTÃO DE PARTIDA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
20	un.	100	BOTÃO DE PARTIDA CLASSE C	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
21	un.	150	BUZINA 12V	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
22	un.	100	BUZINA 24V	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
23	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 1,00mm	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
24	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 1,50mm	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
25	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 10,00mm	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
26	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 16,00mm	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
27	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 2,50mm	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
28	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 35,00mm	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
29	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 4,00mm	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
30	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 6,00mm	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
31	un.	100	CHAVE DE PISCA ALERTA	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
32	un.	100	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE A	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
33	un.	100	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE B	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
34	un.	100	CHAVE DE SETA CLASSE C	R\$ 6.800,00	R\$ 680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

35	un.	50	CHAVE DE SETA CLASSE A	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
36	un.	50	CHAVE DE SETA CLASSE B	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
37	un.	50	CHAVE GERAL	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
38	un.	100	CHAVE TIC TAC	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39	un.	200	CHAVE TIC TAC CLASSE C	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
40	un.	100	CHICOTE REPARO BICO INJETOR FLEX	R\$ 3,00	R\$ 300,00
41	un.	100	CONEXÃO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
42	un.	200	CONEXÃO CLASSE C	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
43	un.	150	CORREIA CLASSE C	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
44	un.	100	CORREIA CLASSE A	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
45	un.	100	CORREIA CLASSE B	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
46	sv.	50	DIAGNÓTICO VIA RASTREADOR - DIESEL	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
47	m.	2000	ESPAGUETE CORRUGADO	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
48	m.	2000	ESPAGUETE CORRUGADO CLASSE C	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
49	un.	50	ESTATOR DE 35A - 60A	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
50	un.	40	ESTATOR DE 35A - 60A CLASSE C	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
51	un.	50	ESTATOR DE 60A - 90A	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
52	un.	40	ESTATOR DE 60A - 90A CLASSE C	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
53	un.	50	ESTATOR DE 90A - 120A	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
54	un.	40	ESTATOR DE 90A - 120A CLASSE C	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
55	un.	100	FAROL CLASSE C	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
56	un.	100	FAROL AUXILIAR CLASSE C	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
57	un.	50	FAROL AUXILIAR CLASSE A	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
58	un.	50	FAROL AUXILIAR CLASSE B	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
59	un.	50	FAROL CLASSE A	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
60	un.	50	FAROL CLASSE B	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
61	un.	50	FAROL SEALED BEAM	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
62	un.	100	FAROL SEALED BEAM CLASSE C	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
63	un.	100	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
64	un.	3000	FUSÍVEL	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
65	un.	5000	FUSÍVEL	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
66	un.	40	GARFO	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
67	un.	50	GARFO CLASSE C	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
68	sv.	100	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
69	un.	200	IMPULSOR DE PARTIDA	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
70	un.	100	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE A	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
71	un.	100	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE B	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
72	un.	100	INDUZIDO CLASSE C	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
73	un.	50	INDUZIDO 24V	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
74	un.	50	INDUZIDO CLASSE A	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
75	un.	50	INDUZIDO CLASSE B	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
76	un.	100	INTERRUPTOR DE FREIO	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
77	un.	200	INTERRUPTOR DE FREIO CLASSE C	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
78	un.	100	INTERRUPTOR DE ÓLEO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
79	un.	200	INTERRUPTOR DE ÓLEO CLASSE C	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
80	un.	100	INTERRUPTOR DE RÉ	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
81	un.	200	INTERRUPTOR DE RÉ CLASSE C	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
82	un.	100	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
83	un.	200	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA CLASSE C	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
84	un.	100	INTERRUPTOR DO RADEADOR	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

85	un.	400	JOGO DE ESCOVAS	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
86	un.	400	KIT DE EMBUCHAMENTO	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
87	un.	800	KIT DE REPARO	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
88	un.	2000	LÂMPADA 1034 12V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
89	un.	2000	LÂMPADA 1034 24V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
90	un.	2000	LÂMPADA 1141 12V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
91	un.	2000	LÂMPADA 1141 24V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
92	un.	2000	LÂMPADA 67 12V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
93	un.	2000	LÂMPADA 67 24V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
94	un.	2000	LÂMPADA 69 12V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
95	un.	2000	LÂMPADA 69 24V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
96	un.	2000	LÂMPADA H1 12V	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
97	un.	2000	LÂMPADA H1 24V	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
98	un.	2000	LÂMPADA H3 12V	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
99	un.	2000	LÂMPADA H3 24V	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
100	un.	2000	LÂMPADA H4 12V	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
101	un.	2000	LÂMPADA H4 24V	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
102	un.	2000	LÂMPADA H7 12V	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
103	un.	2000	LÂMPADA H7 24V	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
104	un.	2000	LÂMPADA PINGÃO 12V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
105	un.	2000	LÂMPADA PINGÃO 24V	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
106	un.	100	LANTERNA DE PLACA CLASSE C	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
107	un.	50	LANTERNA DE PLACA CLASSE A	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
108	un.	50	LANTERNA DE PLACA CLASSE B	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
109	un.	100	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
110	un.	200	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO CLASSE C	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
111	un.	100	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
112	un.	200	LANTERNA TRASEIRA CLASSE C	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
113	un.	100	LENTE PARA LANTERNA	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
114	un.	200	LENTE PARA LANTERNA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
115	sv.	100	LIMPEZA DE BICO INJETORES FLEX	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
116	un.	100	LIQUIDO HIGIENIZAÇÃO DE AR COND.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
117	un.	2000	LUVAS ISOLANTES	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
118	un.	4000	LUVAS ISOLANTES CLASSE C	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
119	un.	40	MANCAL DIANTEIRO	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
120	un.	50	MANCAL DIANTEIRO	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
121	un.	20	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
122	un.	50	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
123	un.	20	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
124	un.	50	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
125	un.	40	MANCAL TRASEIRO	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
126	un.	50	MANCAL TRASEIRO CLASSE C	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
127	un.	20	MANCAL TRASEIRO CLASSE A	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
128	un.	50	MANCAL TRASEIRO CLASSE A	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
129	un.	20	MANCAL TRASEIRO CLASSE B	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
130	un.	50	MANCAL TRASEIRO CLASSE B	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
131	un.	100	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
132	un.	50	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE A	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
133	un.	50	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE B	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
134	un.	50	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE A	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

135	un.	50	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE B	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
136	un.	10	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE A	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
137	un.	10	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE B	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
138	un.	20	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
139	un.	50	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
140	un.	30	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE A	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
141	un.	30	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE B	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
142	un.	150	PALHETA	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
143	un.	100	PALHETA CLASSE A	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
144	un.	100	PALHETA CLASSE B	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
145	un.	40	PISTÃO	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
146	un.	50	PISTÃO CLASSE C	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
147	un.	100	PLACA RETIFICADORA CLASSE C	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
148	un.	50	PLACA RETIFICADORA	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
149	un.	100	POLIA	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
150	un.	50	POLIA CLASSE C	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
151	un.	1000	PORTA FUSÍVEL	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
152	un.	1000	PORTA FUSÍVEL	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
153	un.	10000	PRESILHAS DE NYLON	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
154	un.	10000	PRESILHAS DE NYLON	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
155	sv.	50	PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO - DIESEL	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
156	un.	200	REGULADOR DE VOLTAGEM	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
157	un.	100	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE A	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
158	un.	100	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE B	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
159	un.	200	RELÉ AUXILIAR	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
160	un.	200	RELÉ AUXILIAR 12V	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
161	un.	200	RELÉ DE SETA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
162	un.	200	RELÉ DE SETA 12V	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
163	un.	150	ROLAMENTO 6003	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
164	un.	200	ROLAMENTO 6003 CLASSE C	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
165	un.	150	ROLAMENTO 608	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
166	un.	150	ROLAMENTO 6200	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
167	un.	150	ROLAMENTO 6201 CLASSE C	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
168	un.	200	ROLAMENTO 6201	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
169	un.	150	ROLAMENTO 6202	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
170	un.	200	ROLAMENTO 6202 CLASSE C	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
171	un.	150	ROLAMENTO 6203	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
172	un.	200	ROLAMENTO 6203 CLASSE C	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
173	un.	150	ROLAMENTO 6204	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
174	un.	200	ROLAMENTO 6204 CLASSE C	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
175	un.	200	ROLAMENTO 62201	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
176	un.	150	ROLAMENTO 6303	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
177	un.	200	ROLAMENTO 6303 CLASSE C	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
178	un.	200	ROLAMENTO 6306	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
179	un.	150	ROLAMENTO AGULHA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
180	un.	30	ROTOR DE 35A - 60A	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
181	un.	50	ROTOR DE 35A - 60A CLASSE C	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
182	un.	30	ROTOR DE 60A - 90A	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
183	un.	50	ROTOR DE 60A - 90A CLASSE C	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
184	un.	30	ROTOR DE 90A - 120A	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

185	un.	50	ROTOR DE 90A - 120A CLASSE C	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
186	un.	100	SENSOR DE VELOCÍMETRO DE PAINEL	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
187	un.	200	SIRENE DE ALERTA	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
188	un.	200	SOQUETE DE FAROL	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
189	un.	200	SOQUETE DE FAROL CLASSE C	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
190	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
191	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
192	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
193	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
194	un.	200	SOQUETE ISOLADO	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
195	un.	200	SOQUETE ISOLADO CLASSE C	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
196	un.	200	SUPORTE DE ESCOVAS	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
197	un.	200	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE A	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
198	un.	200	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE B	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
199	un.	200	TERMINAL DE BATERIA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
200	un.	300	TERMINAL DE BATERIA CLASSE C	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
201	un.	2000	TERMINAL DE ENCAIXE	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
202	un.	3000	TERMINAL DE ENCAIXE CLASSE C	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
203	un.	2000	TERMINAL OLHAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
204	un.	3000	TERMINAL OLHAL CLASSE C	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Administração.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 4 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

8 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS O MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

9 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº	___/2019	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2019
Razão Social		CNPJ	
Prazo de Validade da Proposta			
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de ____		
Dados Bancário	Conta: _____ Agência _____ Banco _____		

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un.	5	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE A			
2	un.	5	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE B			
3	un.	20	ALTERNADOR COMPLETO CLASSE C			
4	un.	100	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE)			
5	un.	50	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) 24V			
6	un.	50	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) CLASSE A			
7	un.	50	AUTOMÁTICO (SOLENOÍDE) CLASSE B			
8	un.	100	BATERIA 100 AMPERES			
9	un.	100	BATERIA 150 AMPERES			
10	un.	50	BATERIA 40 AMPERES			
11	un.	50	BATERIA 45 AMPERES			
12	un.	100	BATERIA 60 AMPERES			
13	un.	100	BATERIA 70 AMPERES			
14	un.	100	BATERIA 75 AMPERES			
15	un.	100	BATERIA 95 AMPERES			
16	un.	50	BOBINA DE CAMPO			
17	un.	100	BOBINA DE CAMPO			
18	un.	50	BOBINA DE CAMPO 24V			
19	un.	200	BOTÃO DE PARTIDA			
20	un.	100	BOTÃO DE PARTIDA CLASSE C			
21	un.	150	BUZINA 12V			
22	un.	100	BUZINA 24V			
23	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 1,00mm			
24	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 1,50mm			
25	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 10,00mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

26	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 16,00mm			
27	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 2,50mm			
28	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 35,00mm			
29	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 4,00mm			
30	m.	1500	CABO FLEXÍVEL 6,00mm			
31	un.	100	CHAVE DE PISCA ALERTA			
32	un.	100	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE A			
33	un.	100	CHAVE DE PISCA ALERTA CLASSE B			
34	un.	100	CHAVE DE SETA CLASSE C			
35	un.	50	CHAVE DE SETA CLASSE A			
36	un.	50	CHAVE DE SETA CLASSE B			
37	un.	50	CHAVE GERAL			
38	un.	100	CHAVE TIC TAC			
39	un.	200	CHAVE TIC TAC CLASSE C			
40	un.	100	CHICOTE REPARO BICO INJETOR FLEX			
41	un.	100	CONEXÃO			
42	un.	200	CONEXÃO CLASSE C			
43	un.	150	CORREIA CLASSE C			
44	un.	100	CORREIA CLASSE A			
45	un.	100	CORREIA CLASSE B			
46	sv.	50	DIAGNÓTICO VIA RASTREADOR - DIESEL			
47	m.	2000	ESPAGUETE CORRUGADO			
48	m.	2000	ESPAGUETE CORRUGADO CLASSE C			
49	un.	50	ESTATOR DE 35A - 60A			
50	un.	40	ESTATOR DE 35A - 60A CLASSE C			
51	un.	50	ESTATOR DE 60A - 90A			
52	un.	40	ESTATOR DE 60A - 90A CLASSE C			
53	un.	50	ESTATOR DE 90A - 120A			
54	un.	40	ESTATOR DE 90A - 120A CLASSE C			
55	un.	100	FAROL CLASSE C			
56	un.	100	FAROL AUXILIAR CLASSE C			
57	un.	50	FAROL AUXILIAR CLASSE A			
58	un.	50	FAROL AUXILIAR CLASSE B			
59	un.	50	FAROL CLASSE A			
60	un.	50	FAROL CLASSE B			
61	un.	50	FAROL SEALED BEAM			
62	un.	100	FAROL SEALED BEAM CLASSE C			
63	un.	100	FILTRO DE AR CONDICIONADO			
64	un.	3000	FUSÍVEL			
65	un.	5000	FUSÍVEL			
66	un.	40	GARFO			
67	un.	50	GARFO CLASSE C			
68	sv.	100	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO			
69	un.	200	IMPULSOR DE PARTIDA			
70	un.	100	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE A			
71	un.	100	IMPULSOR DE PARTIDA CLASSE B			
72	un.	100	INDUZIDO CLASSE C			
73	un.	50	INDUZIDO 24V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

74	un.	50	INDUZIDO CLASSE A			
75	un.	50	INDUZIDO CLASSE B			
76	un.	100	INTERRUPTOR DE FREIO			
77	un.	200	INTERRUPTOR DE FREIO CLASSE C			
78	un.	100	INTERRUPTOR DE ÓLEO			
79	un.	200	INTERRUPTOR DE ÓLEO CLASSE C			
80	un.	100	INTERRUPTOR DE RÉ			
81	un.	200	INTERRUPTOR DE RÉ CLASSE C			
82	un.	100	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA			
83	un.	200	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA CLASSE C			
84	un.	100	INTERRUPTOR DO RADEADOR			
85	un.	400	JOGO DE ESCOVAS			
86	un.	400	KIT DE EMBUCHAMENTO			
87	un.	800	KIT DE REPARO			
88	un.	2000	LÂMPADA 1034 12V			
89	un.	2000	LÂMPADA 1034 24V			
90	un.	2000	LÂMPADA 1141 12V			
91	un.	2000	LÂMPADA 1141 24V			
92	un.	2000	LÂMPADA 67 12V			
93	un.	2000	LÂMPADA 67 24V			
94	un.	2000	LÂMPADA 69 12V			
95	un.	2000	LÂMPADA 69 24V			
96	un.	2000	LÂMPADA H1 12V			
97	un.	2000	LÂMPADA H1 24V			
98	un.	2000	LÂMPADA H3 12V			
99	un.	2000	LÂMPADA H3 24V			
100	un.	2000	LÂMPADA H4 12V			
101	un.	2000	LÂMPADA H4 24V			
102	un.	2000	LÂMPADA H7 12V			
103	un.	2000	LÂMPADA H7 24V			
104	un.	2000	LÂMPADA PINGÃO 12V			
105	un.	2000	LÂMPADA PINGÃO 24V			
106	un.	100	LANTERNA DE PLACA CLASSE C			
107	un.	50	LANTERNA DE PLACA CLASSE A			
108	un.	50	LANTERNA DE PLACA CLASSE B			
109	un.	100	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO			
110	un.	200	LANTERNA DE SETA DIANTEIRO CLASSE C			
111	un.	100	LANTERNA TRASEIRA			
112	un.	200	LANTERNA TRASEIRA CLASSE C			
113	un.	100	LENTE PARA LANTERNA			
114	un.	200	LENTE PARA LANTERNA			
115	sv.	100	LIMPEZA DE BICO INJETORES FLEX			
116	un.	100	LIQUIDO HIGIENIZAÇÃO DE AR COND.			
117	un.	2000	LUVAS ISOLANTES			
118	un.	4000	LUVAS ISOLANTES CLASSE C			
119	un.	40	MANCAL DIANTEIRO			
120	un.	50	MANCAL DIANTEIRO			
121	un.	20	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A			
122	un.	50	MANCAL DIANTEIRO CLASSE A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

123	un.	20	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B			
124	un.	50	MANCAL DIANTEIRO CLASSE B			
125	un.	40	MANCAL TRASEIRO			
126	un.	50	MANCAL TRASEIRO CLASSE C			
127	un.	20	MANCAL TRASEIRO CLASSE A			
128	un.	50	MANCAL TRASEIRO CLASSE A			
129	un.	20	MANCAL TRASEIRO CLASSE B			
130	un.	50	MANCAL TRASEIRO CLASSE B			
131	un.	100	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL			
132	un.	50	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE A			
133	un.	50	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL CLASSE B			
134	un.	50	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE A			
135	un.	50	MOTOR DA VENTUINHA CLASSE B			
136	un.	10	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE A			
137	un.	10	MOTOR DE PART. COMPLETO CLASSE B			
138	un.	20	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO			
139	un.	50	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA			
140	un.	30	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE A			
141	un.	30	MOTOR LIMP. PARABRISA CLASSE B			
142	un.	150	PALHETA			
143	un.	100	PALHETA CLASSE A			
144	un.	100	PALHETA CLASSE B			
145	un.	40	PISTÃO			
146	un.	50	PISTÃO CLASSE C			
147	un.	100	PLACA RETIFICADORA CLASSE C			
148	un.	50	PLACA RETIFICADORA			
149	un.	100	POLIA			
150	un.	50	POLIA CLASSE C			
151	un.	1000	PORTA FUSÍVEL			
152	un.	1000	PORTA FUSÍVEL			
153	un.	1000 0	PRESILHAS DE NYLON			
154	un.	1000 0	PRESILHAS DE NYLON			
155	sv.	50	PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO - DIESEL			
156	un.	200	REGULADOR DE VOLTAGEM			
157	un.	100	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE A			
158	un.	100	REGULADOR DE VOLTAGEM CLASSE B			
159	un.	200	RELÉ AUXILIAR			
160	un.	200	RELÉ AUXILIAR 12V			
161	un.	200	RELÉ DE SETA			
162	un.	200	RELÉ DE SETA 12V			
163	un.	150	ROLAMENTO 6003			
164	un.	200	ROLAMENTO 6003 CLASSE C			
165	un.	150	ROLAMENTO 608			
166	un.	150	ROLAMENTO 6200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

167	un.	150	ROLAMENTO 6201 CLASSE C			
168	un.	200	ROLAMENTO 6201			
169	un.	150	ROLAMENTO 6202			
170	un.	200	ROLAMENTO 6202 CLASSE C			
171	un.	150	ROLAMENTO 6203			
172	un.	200	ROLAMENTO 6203 CLASSE C			
173	un.	150	ROLAMENTO 6204			
174	un.	200	ROLAMENTO 6204 CLASSE C			
175	un.	200	ROLAMENTO 62201			
176	un.	150	ROLAMENTO 6303			
177	un.	200	ROLAMENTO 6303 CLASSE C			
178	un.	200	ROLAMENTO 6306			
179	un.	150	ROLAMENTO AGULHA			
180	un.	30	ROTOR DE 35A - 60A			
181	un.	50	ROTOR DE 35A - 60A CLASSE C			
182	un.	30	ROTOR DE 60A - 90A			
183	un.	50	ROTOR DE 60A - 90A CLASSE C			
184	un.	30	ROTOR DE 90A - 120A			
185	un.	50	ROTOR DE 90A - 120A CLASSE C			
186	un.	100	SENSOR DE VELOCÍMETRO DE PAINEL			
187	un.	200	SIRENE DE ALERTA			
188	un.	200	SOQUETE DE FAROL			
189	un.	200	SOQUETE DE FAROL CLASSE C			
190	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO			
191	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 1 POLO			
192	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C			
193	un.	150	SOQUETE DE LANTERNA 2 POLO CLASSE C			
194	un.	200	SOQUETE ISOLADO			
195	un.	200	SOQUETE ISOLADO CLASSE C			
196	un.	200	SUPORTE DE ESCOVAS			
197	un.	200	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE A			
198	un.	200	SUPORTE DE ESCOVAS CLASSE B			
199	un.	200	TERMINAL DE BATERIA			
200	un.	300	TERMINAL DE BATERIA CLASSE C			
201	un.	2000	TERMINAL DE ENCAIXE			
202	un.	3000	TERMINAL DE ENCAIXE CLASSE C			
203	un.	2000	TERMINAL OLHAL			
204	un.	3000	TERMINAL OLHAL CLASSE C			

Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, mão de obra de instalação, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2019, modalidade Pregão Presencial ____/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2019, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--	--

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (DOIS) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhatã-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhata-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000- GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2019

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF